ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 916/94

ALTERAÇÃO REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR-PADRÃO REFERENCIAL, EM 63% .

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e 29 da Lei 746/90:

" Art. ... - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em CR$ 30.595,95 (trinta mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros reais e noventa e cinco centavos)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 18 de janeiro de 1994; **136º da Colonização e 34º da Emancipação.**

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ARI CARLINHOS JAEGER
Sec. de Administração